

**EDITAL N° 001/24/REITORIA UNISANTACRUZ**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2024, NA FORMA DE VESTIBULAR AGENDADO

**I - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** O Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNISANTACRUZ, credenciado pela Portaria MEC 505 de 02/06/2020, declara abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2024/2**, para ingresso no **segundo semestre letivo de 2024**, nos cursos de graduação ofertados na modalidade presencial. Tornam-se públicas as normas a seguir, das quais os candidatos declaram pleno conhecimento, com elas concordam e se obrigam a cumprir.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo, observada a legislação vigente, será regido por este Edital e conduzido em seu todo pela COPS.

**Parágrafo único.** A avaliação constante deste processo seletivo abrangerá conhecimentos gerais ao Ensino Médio ou equivalente, sem ultrapassar esse nível de ensino.

**II - PROCESSO SELETIVO AGENDADO**

**Art. 3º.** A inscrição deverá ser realizada no período de 29/04/2024 até 23/08/2024, no site [www.unisantacruz.edu.br](http://www.unisantacruz.edu.br), mediante cadastro de dados pessoais, tratados na forma da lei.

**Art. 4º.** A prova do processo seletivo agendado será realizada de forma *online* a partir do dia 29/04/2024.

§ 1º Poderão ser aplicadas provas no interior de instituições conveniadas, conduzidas por equipe enviada pela IES.

§ 2º Poderão ser aplicadas provas *online* a partir de ambientes virtuais seguros, utilizando-se formas de acesso personalizadas.

**Art. 5º.** O processo seletivo agendado será composto por redação com seu respectivo peso:

- I *Redação - Peso 100*

**Art. 6º.** O resultado oficial dos candidatos aprovados, será informado após 48 horas da realização do processo seletivo agendado, devendo ser consultado no site do UNISANTACRUZ.

**Art. 7º.** O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula, de forma *online* ou por via procuração por meio de instrumento particular (quando necessário), no curso em que for classificado, somente sendo possível fazê-la em outro, se comprovada a existência de vaga, no prazo máximo de 72 horas da divulgação dos resultados.

### III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**Art. 8º.** O comprovante de inscrição no processo seletivo agendado estará disponível no site [www.unisantacruz.edu.br](http://www.unisantacruz.edu.br) para impressão no momento da sua efetivação, o qual constará todas as orientações para realização da prova *online*.

### IV - CURSOS OFERTADOS E VAGAS

**Art. 9º.** Os cursos e seus turnos, vagas e duração em semestres são apresentados na tabela a seguir, integrante deste artigo.

Cursos	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Bacharelado em Administração	Portaria Reconhecimento 205/2020, D.O.U. 07/07/2020	100	Noturno	8 (oito)
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	10 (dez)
Bacharelado em Biomedicina	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Matutino	8 (oito)
		50	Noturno	
Bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria Reconhecimento 205/2020, D.O.U. 07/07/2020	100	Noturno	8 (oito)
Bacharelado em Ciências Econômicas	Portaria Reconhecimento 270/2017, D.O.U. 04/04/2017	50	Noturno	8 (oito)
Bacharelado em Criminologia	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	6(seis)
Bacharelado em Direito	Portaria Reconhecimento 949/2021, D.O.U. 31/08/2021	45	Matutino	10 (dez)
		45	Noturno	
Bacharelado em Enfermagem	Portaria Reconhecimento 947/2021, D.O.U. 31/08/2021	35	Matutino	10 (dez)
		35	Noturno	

Cursos	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Bacharelado em Farmácia	Portaria Autorização 499/2018, D.O.U. 17/07/2018	50	Matutino	10 (dez)
		50	Noturno	
Bacharelado em Fisioterapia	Portaria de Autorização GR 057/2023	50	Noturno	10 (dez)
Bacharelado em Medicina Veterinária	Portaria de Autorização GR 057/2023	60	Matutino	10 (dez)
		60	Noturno	
Bacharelado em Psicologia	Portaria de Autorização 23/2024, D.O.U. 29/01/2024	80	Matutino	8 (oito)
		80	Noturno	
Bacharelado em Sistemas de Informação	Portaria Reconhecimento 917/2018, D.O.U. 28/12/2018	50	Noturno	8 (oito)

Cursos	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em
Licenciatura em Pedagogia	Portaria Reconhecimento 917/2018, D.O.U. 28/12/2018	50	Noturno	8 (oito)

Cursos	Ato Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno	Duração em semestres
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSUP nº 20/2020 de 15/12/2020	50	Noturno	5 (cinco)
Tecnologia em Design de Interiores	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	4 (quatro)
Tecnologia em Design Gráfico	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	4 (quatro)
Tecnologia em Gestão Comercial	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	4 (quatro)
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria Reconhecimento 917/2018, D.O.U. 28/12/2018	50	Noturno	5 (cinco)
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria Reconhecimento 205/2020, D.O.U. 07/07/2020	50	Noturno	4 (quatro)
Tecnologia em Logística	Portaria Autorização 536/2014, D.O.U. 26/08/2014	50	Noturno	4 (quatro)
Tecnologia em Marketing	Portaria de Reconhecimento 059/2023	50	Noturno	4 (quatro)
Tecnologia em Segurança da Informação	Portaria Autorização GR 003/2024	50	Noturno	5 (cinco)

§ 1º No decorrer do curso, a Instituição reserva-se do direito de alterar o local de funcionamento para outra Unidade que possa ser constituída.

#### **V - NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA**

**Art. 10º.** A quantidade de alunos por turma, para todos os cursos, por motivo de adaptação e/ou reprovação, poderá sofrer um acréscimo de até 25% do número inicial.

§ 1º A Instituição reserva-se o direito de não oferecer cursos/turmas que não tenham 25 candidatos devidamente matriculados até o prazo informado neste edital.

§ 2º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, respeitada a ordem classificatória, o candidato poderá optar por fazer sua matrícula em outro curso ofertado, se houver disponibilidade de vagas, ou mesmo, requerer a devolução dos valores despendidos, o que se aplica exclusivamente neste caso.

#### **VI - REGIME DE ENSINO E NORMAS DE ACESSO**

**Art. 11.** Os regimes de ensino adotados pela Instituição são créditos em disciplinas e o seriado semestral.

**Art. 12.** O processo de seleção é de natureza classificatória em forma de concurso e os candidatos serão selecionados pelo número de pontos obtidos (por ordem decrescente) na prova, respeitando-se o limite de vagas previsto neste Edital.

§ 1º Persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

**Art. 13.** Nos termos da Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, a Instituição utilizará a oferta de carga horária na modalidade de EAD, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total dos cursos ofertados conforme seus projetos pedagógicos.

#### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**Art. 14.** A documentação a ser apresentada no ato da matrícula, relacionada a seguir, deverá ser enviada de **forma digital (legível)**, para o e-mail institucional [documentacao@unisantacruz.edu.br](mailto:documentacao@unisantacruz.edu.br), em formato PDF:

- a) Certidão de Registro Civil - de nascimento ou de casamento - (frente e verso, no mesmo documento).
- b) Carteira de Identidade expedida por órgão governamental (frente e verso,

no mesmo documento), ou em caso de aluno estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (frente e verso, no mesmo documento);

- c)** Título de Eleitor (frente e verso, no mesmo documento) com o comprovante de votação da última eleição;
- d)** Certificado de Reservista (frente e verso, no mesmo documento);
- e)** Histórico Escolar do Ensino Médio, com certificado de conclusão de curso (frente e verso, no mesmo documento);
- f)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g)** Se o candidato for menor de idade, a digitalização deve ser, frente e verso, no mesmo documento da Carteira de Identidade expedida por órgão oficial e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- h)** Comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades, nos termos do §1º deste artigo;
- i)** Uma foto 3x4 e/ou foto digital no formato JPG ou JPEG;
- j)** Comprovante do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

**§ 1º** Serão considerados como comprovantes de residência:

- a)** contas de água, luz ou telefone fixo ou móvel, expedidas no prazo máximo de noventa dias;
- b)** correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo noventa dias;
- c)** contrato de locação em que figure como locatário o estudante, cônjuge ou responsável;
- d)** correspondência de Instituição Bancária Pública ou Privada, ou ainda de administradora de cartões de crédito, faturas de planos de saúde, TV's a cabo e boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência, com data de expedição de no máximo noventa dias.

**§ 2º** Não será aceita a matrícula:

- a)** com falta de documentação exigida;

- b) com declarações substitutivas de documentos essenciais;
- c) fora dos prazos estipulados;
- d) de alunos que não tenham concluído o Ensino Médio.

§ 3º Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem ser previamente convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

§ 4º Nos casos em que o candidato não tenha posse do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Documento de Identificação, será permitida a realização de matrícula com pendência, no intuito de realizar a reserva de vaga, sendo necessário, nestes casos, o recolhimento do valor da matrícula e ciência do Termo de Responsabilidade Documentos Pendentes.

§ 5º A matrícula com pendência citada, no artigo anterior, reservará a vaga pelo período de 30 dias, ou até o término da vigência deste edital, o que acontecer primeiro. E ficará condicionada à apresentação da documentação para efetivação da matrícula.

### VIII - DISPENSA DE DISCIPLINAS

**Art. 15.** Os candidatos que já cursaram disciplinas em cursos de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos em Instituição congênere, podem requerer, **dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico**, equivalência de estudos, desde que formalizada por meio de protocolo na Central de Atendimento, anexando os seguintes documentos:

- I Histórico Escolar Original;
- II Conteúdo Programático Original da disciplina em que deseja equivalência;
- III Documento que comprove que o curso é autorizado ou reconhecido;
- IV Sistema de avaliação adotado pela instituição de origem.

### IX - PERDA DE VAGA

**Art. 16.** Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula, com o respectivo pagamento da primeira mensalidade, nos prazos previstos neste edital.

**Parágrafo único.** Perderá também a vaga o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do processo seletivo, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula.

## **X - DAS VAGAS**

**Art. 17.** As vagas inicialmente disponibilizadas aos cursos serão preenchidas conforme a realização das matrículas e poderão, a critério da Instituição, ser suprimidas ou aumentadas nos referidos processos sem prévio aviso, conforme a legislação vigente.

## **XI - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

**Art. 18.** Na página de inscrição no processo seletivo, após o preenchimento dos dados obrigatórios, o candidato realizará a prova eletrônica de redação.

**§ 1º** O tema da redação terá como premissa aspectos contemporâneos e de conhecimento geral.

**§ 2º** O tempo previsto para realização da prova *online* será de uma hora, sendo que o candidato deverá cumprir devidamente o horário.

**Art. 19.** Para ser classificado o candidato deverá atingir no mínimo 30 (trinta) pontos na redação.

**Art. 20.** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações e arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento dos formulários.

**Parágrafo único.** Não haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos.

**Art. 21.** Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação da redação.

## **XII - ATENDIMENTOS ESPECIAIS**

**Art. 22.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição.

**Parágrafo único.** Caso queira detalhar sua requisição de atendimento diferenciado, pode fazê-lo enviando pedido através do e-mail institucional [vestibular@unisantacruz.edu.br](mailto:vestibular@unisantacruz.edu.br)

### **XIII - DO APROVEITAMENTO DO ENEM**

**Art. 23.** Aos candidatos inscritos no processo seletivo agendado será possibilitado o aproveitamento do score do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos três últimos anos, para a dispensa da realização da prova, desde que observadas as condições contidas neste artigo.

§ 1º No ato da inscrição no processo seletivo agendado, o candidato deverá informar o número de inscrição do ENEM.

§ 2º Após a inscrição, realizar o envio de forma digital (legível) do Boletim do ENEM contendo o nome do candidato e as notas obtidas, para o e-mail institucional [documentacao@unisantacruz.edu.br](mailto:documentacao@unisantacruz.edu.br)

§ 3º A nota mínima de ENEM aceita pelo UNISANTACRUZ é de 500 pontos.

§ 4º O candidato que optar pela dispensa constante no caput deste artigo, assume a ciência de que:

I O percentual das notas obtidas no Enem será transcrito para a prova do processo seletivo agendado, assim o percentual da nota obtida na redação será transcrito para a redação, recebendo pontuação proporcional aos estabelecidos por este edital.

II O pedido de dispensa não enseja em aprovação no processo seletivo agendado, tendo em vista deverá ser observada a classificação obtida e a quantidade de vagas remanescentes.

### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** Todos os horários constantes deste edital consideram como hora oficial a de Brasília/DF.

**Art. 25.** A Instituição comunica aos candidatos que não dispõe de espaço próprio para a guarda de veículos, sejam automotores ou não (carros, motos, bicicletas, etc.), ficando, portanto, a cargo do respectivo proprietário, o estacionamento de sua condução, tanto para o dia do Processo Seletivo como para o período de aulas ou atividades acadêmicas.

**Art. 26.** O pagamento das mensalidades escolares deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE em estabelecimento bancário, casas lotéricas ou por meios digitais.



**Art. 27.** O cancelamento de matrícula, protocolado e efetivado até sete dias antes do início das aulas (05/08/2024), gerará direito à devolução do equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago (conforme preceitua a Lei Estadual/PR nº 17.485, de 10 de janeiro de 2013).

**Art. 28.** As designações de ensalamento e de alocação das turmas no decorrer do curso, no Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba – UNISANTACRUZ, ficam a cargo da Instituição.

**Art. 29.** Em função da carga horária, os cursos poderão, a título de integralização curricular, ter aulas aos sábados ou em turnos diversos, ou, ainda, em algum outro dia da semana, programado em calendário exclusivo para este fim.

**Art. 30.** Todos os cursos do UNISANTACRUZ possuem atividades realizadas em horários diferentes dos de aula, como os estágios supervisionados, seminários, aulas de prática, atividades de extensão, entre outras.

**Parágrafo único.** Para os ingressantes neste edital, os horários de aulas dos cursos de graduação do UNISANTACRUZ estão compreendidos entre às 8h e 10h50, no turno matutino, e das 19h e 21h50 no turno noturno, de segunda a sábado.

**Art. 31.** Os candidatos aos cursos da **área de saúde**, por este instrumento, tomam ciência de que deverão providenciar, após a matrícula e para as atividades em Laboratório, os seguintes materiais: 01 (uma) lanterna clínica; 01 (uma) tesoura sem ponta; 01 (um) termômetro; 01 (um) óculos de proteção; 01 (uma) caderneta para anotações; 01 (um) jaleco de manga longa de comprimento até os joelhos (com a logo da Instituição; conforme padrão prescrito pela coordenação do UNISANTACRUZ).

**Parágrafo único.** Os componentes indicados acima poderão sofrer alteração, de acordo com a evolução tecnológica dos equipamentos.

**Art. 32.** A Comissão do Processo Seletivo - COPS será incumbida de analisar o acatamento de aprovação em Processo Seletivo realizado pelo candidato em outra Instituição credenciada junto ao MEC, para a ocupação de vagas remanescentes.

**Art. 33.** O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, será considerado treineiro e, portanto, não terá direito à vaga ou matrícula.

**Art. 34.** Os candidatos portadores de diploma do ensino superior de graduação, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo MEC, em Instituição congênere, poderão requerer dispensa do Processo Seletivo, através de protocolo específico.

**Art. 35.** Os valores das mensalidades e outros tipos de benefícios praticados para as turmas diurnas podem ser diferentes das turmas noturnas e atendem aos Editais de tabelas de preços e campanhas promocionais, publicadas no site da Instituição.

**Art. 36.** A partir do 4º semestre, os alunos devidamente matriculados nos cursos do período matutino, caso a turma em questão não tenha 25 (vinte e cinco) alunos, os mesmos poderão à critério da Reitoria, serem transferidos automaticamente para o período noturno.

**Art. 37.** De acordo com as normativas do MEC e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério do UNISANTACRUZ, atividades acadêmicas remotas mediadas por tecnologia da informação e comunicação, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.

**Art. 38.** Os dados disponibilizados pelo candidato serão armazenados tratados observando política de privacidade requerida pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18). Para saber mais visite <https://unisantacruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

**Art. 39.** Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo - COPS.

Curitiba, 20/03/2024.



Arion Bastos  
Presidente COPS

Roger Tedesco Silva Bicalho  
Reitor